



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

Cidade Universitária PAULO VI - C.G.C. 06.352.421/0001-68 - FONE: 245 1500 - FAX: (098) 245 5882
Criada nos Termos da Lei Nº 4.400 de 30.12.81 Vinculada à Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia
- Caixa Postal 09 - São Luís - Maranhão

Resolução nº 147/97-CONSUN/UEMA

**Disciplina a realização da Calourada na
Universidade Estadual do Maranhão.**

**O Reitor da Universidade Estadual do Maranhão, na qualidade de
Presidente do Conselho Universitário e no uso de suas atribuições legais,
considerando a necessidade de organizar a realização das calouradas
nos diversos Centros da UEMA.**

RESOLVE:

**Art. 1º - A calourada será única para todos os Cursos e realizar-se-á
semestralmente, até trinta dias após o início do período letivo, em data, local e
hora autorizados pelo Reitor no campus de São Luís e nos Centros Superiores
em locais autorizados pelo Diretor.**

**Parágrafo único - O caput de que trata o Art. 1º entrará em vigor a
partir do 2º semestre/97.**

Art. 2º - A realização dessas calouradas ficará sob a responsabilidade do Diretório Central dos Estudantes e Centros Acadêmicos, com o apoio logístico da UEMA.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cidade Universitária Paulo VI em 08 de abril de 1997.



Prof. César Henrique Santos Pires
Presidente